



**PORTARIA Nº 086/GDF, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a instalação da 16ª Vara Federal nesta Seção Judiciária, no dia 14 de agosto de 2014, com competência exclusiva para as ações criminais, nos termos da Resolução nº 11, de 14 de maio de 2014, e Ato nº 496, de 06 de agosto de 2014, ambos da Presidência do TRF 5ª Região;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Resolução supracitada, os processos penais em trâmite nas varas comuns deverão ser redistribuídos para a 16ª Vara Federal;

**CONSIDERANDO** a falta de normativo específico, quanto à redistribuição de processos e a necessidade de garantir ampla publicidade dos procedimentos, zelando pela impessoalidade e transparência dos atos, **resolve:**

**I – ESTABELECE**R as diretrizes gerais para a redistribuição dos processos penais em tramitação na 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais, nos termos abaixo:

**1) DA REDISTRIBUIÇÃO**

- a) a redistribuição dos processos será realizada no período de 14 a 22 de agosto de 2014;
- b) todos os processos penais, inclusive os conclusos para julgamento à data de instalação da nova Vara competente, deverão ser redistribuídos para aquele juízo, salvo decisão judicial em sentido contrário;
- c) a 1ª, 2ª e 3ª Varas deverão encaminhar, se possível dentro do prazo estabelecido na alínea "a", os processos penais à Seção de Distribuição, com os relatórios e guias pertinentes, para os procedimentos cabíveis, no sistema processual Tebas;
- d) as Varas observarão para que acompanhem os autos da ação penal os inquéritos policiais, os processos dependentes, conexos, anexos e apensos;
- e) no encaminhamento dos processos à Seção de Distribuição, as Varas deverão priorizar e remeter separada e destacadamente as ações cujos réus estejam presos, as ações com prescrição iminente; os processos com audiências eventualmente designadas, os autos sinalizados em virtude das Metas estabelecidas pelo CNJ e demais processos que estejam assinalados como prioritários, de forma a advertir a vara destinatária quanto a essas peculiaridades e urgências;
- f) recebidos os autos, a Seção de Distribuição realizará a conferência, quanto ao devido cadastramento do processo e demais medidas decorrentes da redistribuição (etiquetagem, mudança de capas etc.), remetendo-os, em seguida, à Vara competente;
- g) a redistribuição dos processos dependentes será feita, considerando-se a numeração referente à ação penal ou ao inquérito policial ou, inexistindo estes, ao processo ou procedimento mais antigo;



h) em respeito ao direito das partes e dos seus procuradores, a consulta processual e a consequente visualização dos processos pela internet não deverão ser prejudicadas em face dos procedimentos de redistribuição.

## 2) DOS PROCESSOS ARQUIVADOS

Os processos penais que já se encontram arquivados definitivamente pela 1ª, 2ª e 3ª Varas, serão redistribuídos à medida que houver pedido de desarquivamento pela 16ª Vara.

## 3) DOS PRAZOS PROCESSUAIS

Ficam suspensos, a partir do dia 14 até o dia 29 de agosto de 2014, os prazos processuais referentes aos feitos criminais objeto de redistribuição, nos termos desta Portaria, devendo ser praticados, entretanto, os atos que visem a evitar o perecimento de direitos e que garantam a preservação da liberdade.

## 4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá ao Juiz Federal da 16ª Vara estabelecer as normas julgadas cabíveis, quanto à suspensão de atendimento ao público, à harmonização da pauta de audiências eventualmente já agendadas pela 1ª, 2ª e 3ª Varas, inclusive as audiências por videoconferência e outras matérias que entender passíveis de regulamentação.

O Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seccional deverá adotar todas as medidas técnicas e operacionais prévias e posteriores, necessárias ao adequado funcionamento do sistema Tebas, relativamente aos procedimentos de redistribuição dos processos.

A presente Portaria deverá ser enviada à Corregedoria Regional do TRF 5ª Região, para homologação, nos termos do Provimento nº 01/2009 daquele Órgão.

**PÚBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA  
Juíza Federal Diretora do Foro